



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 4792/2019</b>  |                    |                       |
| Ementa<br><b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>06/02/2019</b>   | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>  |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |                    |                       |

**LEI Nº 4.792 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.181/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 2.436.030,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e trinta reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

|     |                       |              |   |            |       |
|-----|-----------------------|--------------|---|------------|-------|
| 02  | 01                    | 00           | SECRETARIA DE GOVERNO   |            |       |
| 531 | 10.302.0004.2558.0000 | 4.4.90.51.00 | Construção do Centro de Especialidades<br>OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 600.000,00 |       |
|     |                       | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS   | F.R.: 0    | 02 00 |
|     |                       | 300 014      | Secretaria da Saude - Estado  |            |       |
| 532 | 10.302.0004.2558.0000 | 4.4.90.51.00 | Construção do Centro de Especialidades<br>OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 93.000,00  |       |
|     |                       | 01           | TESOURO   | F.R.: 0    | 01 00 |
|     |                       | 300 000      | SAÚDE   |            |       |
| 535 | 10.302.0004.2557.0000 | 3.3.90.30.00 | Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 230.500,00 |       |
|     |                       | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS   | F.R.: 0    | 02 00 |
|     |                       | 300 014      | Secretaria da Saude - Estado  |            |       |
| 536 | 10.302.0004.2557.0000 | 3.3.90.39.00 | Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00  |       |
|     |                       | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS   | F.R.: 0    | 02 00 |
|     |                       | 300 014      | Secretaria da Saude - Estado  |            |       |
| 02  | 13                    | 00           | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |            |       |
| 534 | 26.782.0014.2067.0000 | 4.4.90.51.00 | Manutenção do SERM<br>OBRAS E INSTALAÇÕES   | 70.000,00  |       |
|     |                       | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS   | F.R.: 0    | 02 00 |
|     |                       | 100 041      | Convenio Melhorias Estrada IBG 356  |            |       |
| 529 | 18.541.0016.2572.0000 | 3.3.90.39.00 | PROG REST. FLORESTAL - FEHIDRO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 282.530,00 |       |
|     |                       | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS   | F.R.: 0    | 02 00 |
|     |                       | 100 002      | Convenio Fehidro - Saneamento   |            |       |
| 02  | 21                    | 00           | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  |            |       |
| 530 | 15.452.0012.2015.0000 | 4.4.90.51.00 | Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária<br>OBRAS E INSTALAÇÕES                  | 800.000,00 |       |
|     |                       | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS   | F.R.: 0    | 02 00 |
|     |                       | 100 006      | Secretaria de Planejamento  |            |       |
| 545 | 15.452.0012.2015.0000 | 4.4.90.51.00 | Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária<br>OBRAS E INSTALAÇÕES                  | 310.000,00 |       |
|     |                       | 01           | TESOURO   | F.R.: 0    | 01 00 |
|     |                       | 110 000      | GERAL   |            |       |



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

|     |                       |     |   |  |             |             |    |    |
|-----|-----------------------|-----|---|--|-------------|-------------|----|----|
| 02  | 01                    | 00  | SECRETARIA DE GOVERNO                           |  |             |             |    |    |
| 479 | 10.244.0004.2539.0000 |     | Serviços de Assistência a saúde não-ambulatório |  |             | -9.000,00   |    |    |
|     | 3.3.50.43.00          |     | SUBVENÇÕES SOCIAIS                              |  | F.R. Grupo: | 0           | 01 | 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |  |             |             |    |    |
|     | 310                   | 000 | SAÚDE-GERAL                                     |  |             |             |    |    |
| 02  | 06                    | 00  | SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS                 |  |             |             |    |    |
| 92  | 15.452.0013.2019.0000 |     | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública      |  |             | -305.000,00 |    |    |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |  | F.R. Grupo: | 0           | 01 | 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |  |             |             |    |    |
|     | 110                   | 000 | GERAL   |  |             |             |    |    |
| 02  | 08                    | 00  | SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO                       |  |             |             |    |    |
| 100 | 12.367.0002.2534.0000 |     | Serviços especializados em Educação Especial    |  |             | -29.000,00  |    |    |
|     | 3.3.50.43.00          |     | SUBVENÇÕES SOCIAIS                              |  | F.R. Grupo: | 0           | 01 | 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |  |             |             |    |    |
|     | 240                   | 000 | EDUCAÇÃO ESPECIAL                               |  |             |             |    |    |
| 02  | 09                    | 00  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL            |  |             |             |    |    |
| 473 | 08.243.0009.2537.0000 |     | Serviços de proteção a criança e ao adolescente |  |             | -60.000,00  |    |    |
|     | 3.3.50.43.00          |     | SUBVENÇÕES SOCIAIS                              |  | F.R. Grupo: | 0           | 01 | 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |  |             |             |    |    |
|     | 510                   | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                        |  |             |             |    |    |

**Art. 3º.** Parte do crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Estadual, no valor de R\$ 2.033.030,00 (dois milhões, trinta e três mil, trinta reais).

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

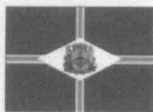
**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**III)** Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**IV)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).

**V)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



**VI)** Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VII)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 282.530,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**III)** Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

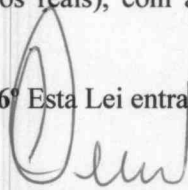
**IV)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).

**V)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

**VI)** Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

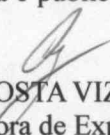
**VII)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 282.530,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de fevereiro de 2019.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

